

PORTARIA Nº 010/2023-P

Publicado no Diário da Assembleia nº 3546, de 19/04/2023

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 53.288,70 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02/05) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio - DICOMP em que solicita a aquisição de sob demanda de gêneros alimentícios industrializados e in natura com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 55/58) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o PARECER Nº 00045/2023-GAB-PGA/PJA/AL-TO, fls. 69 a 77, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, no valor de R\$ 53.288,70 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 3.3.90.30 - material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 11 dias mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente